



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 - n.º 2890 - Ano XXIX - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 3 páginas

Compras, Licitações e Contratos

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.709/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de manutenção do sistema de energia fotovoltaico dos próprios municipais, de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Análise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de NOVEMBRO de
2.025.**

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 63.321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE IRRIGAÇÃO EM VIVEIROS, PRAÇAS E CANTEIROS DE FLORES, COM ENTREGA ÚNICA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento e Rerratificação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de NOVEMBRO de
2.025.**

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - REVOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.752/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de transporte público coletivo de passageiros, compreendendo a execução de estudo de reestruturação do sistema de transporte público coletivo municipal de Atibaia.

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO INTEGRAL

Trata de recurso interposto pela empresa **MACIEL CONSULTORES S.S.**, face a revogação do Pregão Eletrônico nº 074/2025. O Recorrente alega que o ato de revogação carece de motivação suficiente, não tendo sido apresentado de maneira expressa o **fato superveniente** que tornou o objeto inconveniente ou inoportuno, conforme exigido pelo Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Contrariamente à alegação, a decisão de revogação, embora publicada de forma sumária inicialmente, possui **motivação explícita, clara e congruente** consubstanciada nos autos do processo administrativo (Memorando n.º 26.752/2025. despacho 73), a qual, em observância ao princípio constitucional da **Motivação** (Art. 50 da Lei nº 9.784/1999) e ao princípio da **Autotutela Administrativa** (Súmula nº 473 do STF), passa a ser integralmente comunicada para instrução processual: O ato de revogação se fundamentou em uma conjugação de razões de ilegalidade (aptas à anulação) e de oportunidade/conveniência (aptas à revogação), todas derivadas de fatos ou interpretações supervenientes ao lançamento do edital: **a) Ilegalidade Insanável e Inadequação da Modalidade (Revogação por Motivo Legal) Vício de Legalidade:** Constatou-se, após a abertura do certame, que a modalidade de **Pregão Eletrônico**, por privilegiar apenas o menor preço, é **inadequada e ilegal** para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** (consultoria em reestruturação de transporte público). 1. **Jurisprudência Superveniente:** Este entendimento é consolidado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, conforme o julgamento do TC 006904.989.25-8. O reconhecimento, em momento processual posterior, da inadequação da modalidade escolhida, constitui um **risco de ilegalidade insanável** que obriga a Administração a exercer sua autotutela. **b) Fato Superveniente e Inoportunidade (Revogação por Conveniência) 1. Alteração Subjetiva e Material do Escopo (Fato Superveniente):** Após a instauração do certame, a Administração identificou a **necessidade**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9D7E-1DDB-5850-6EBB> e informe o código 9D7E-1DDB-5850-6EBB



Atos do Poder Executivo

superveniente e urgente de alterar o objeto, incluindo no escopo a exigência de **acompanhamento contínuo e auditoria da planilha tarifária** (modelo GEIPOT). 2. **Descaracterização do Objeto:** Esta inclusão não se trata de mero aditamento, mas sim de uma **alteração substancial** que modifica a natureza e a duração do contrato, tornando o objeto inicialmente licitado **incompatível** com o interesse público atual. A manutenção do certame original violaria os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia**, exigindo a revogação para a realização de um novo planejamento e licitação. **c) Prejuízo à Lisura (Inconveniência) 1. Risco de Exequibilidade:** A Administração manifestou grave preocupação quanto à exequibilidade da proposta da empresa CL4 Administra Serviços Ltda., devido à discrepância substancial entre o valor cotado inicialmente (R\$ 350.000,00) e o valor final no pregão (R\$ 54.900,00). Este vício aparente compromete a lisura e a confiança no valor de referência. A decisão de revogação do Pregão Eletrônico n.º 074/2025 não se deu de forma genérica, mas foi solidamente motivada em razões de **ilegalidade insanável** (inadequação da modalidade) e de **inoportunidade/inconveniência** (alteração superveniente do escopo), ambas em defesa do interesse público e visando a obtenção do melhor resultado para o Município. A Administração Municipal, com supedâneo na Súmula nº 473 do STF e no Art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exerceu seu poder-dever de **Autotutela Administrativa** para evitar a contratação de um serviço com vícios legais e objeto desatualizado. Diante do exposto, **CONHECEMOS** do Recurso Administrativo interposto pela licitante **MACIEL CONSULTORES S.S.**, e, no mérito, **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 074/2025. Paulo Henrique de Souza Rocha - **Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de Novembro de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E/OU DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA À PREFEITURA, NO ENSINO REGULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU EXTRACURRICULARES, POR 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sra. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art.

164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **INTERVANS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da recorrente no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2025 Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.489/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do entreposto da agricultura de Atibaia, Rua Belém do Pará s/n, Bairro Estoril, Atibaia/SP. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o respectivo valor, em favor da empresa abaixo relacionada. **CONSÓRCIO STEIN-PROGREDIOR-RJ – ENTREPOSTO ATIBAIA**, constituído pelas empresas Stein Incorporações Ltda, Construtora Progredior Ltda e Rj Engenharia E Construções Ltda, pelo valor total ofertado de R\$ 36.450.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2025. Gabriel Sola de Oliveira - Secretário da Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM TECNOLOGIA INVERTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ENTREGA ÚNICA. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no

Atos do Poder Executivo

presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA para o item 01 (R\$2.792,00), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 5.584,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). O ITEM 02 foi FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de Outubro de 2025. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário de Agricultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.529/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas comemorativas, bem como a prestação de serviço de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinados aos servidores e estagiários desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), unitário(os) entre parênteses, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, para o item 01 (R\$ 99,82); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 197/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2025. Michel Ramiro Carneiro Secretário de Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55.254/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis e vias públicas (chapas de OSB, madeirit, mourões etc) com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas: - **FENOMAD COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, para o LOTE 01, pelo valor total de R\$ 348.924,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais), sendo o valor unitário

dos itens: 01 (R\$ 72,65); 02 (R\$ 95,00); 03 (R\$ 44,72); 04 (R\$ 92,97); 05 (R\$ 48,73); 06 (R\$ 124,11); 07 (R\$ 186,10); 08 (R\$ 208,03); - **MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, para o LOTE 02, pelo valor total de R\$ 256.040,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais), sendo o valor unitário dos itens: 09 (R\$ 75,00); 10 (R\$ 48,85); 11 (R\$ 67,50); 12 (R\$ 63,43); 13 (R\$ 75,00); 14 (R\$ 50,52); 15 (R\$ 64,28); 16 (R\$ 67,50). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação e registro no sistema de licitações, publicação e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2.025. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 64.534/2.025 - INEXIGIBILIDADE N° 089/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação na contratação da etapa de fechamento do Circuito Paulista de Trekking para compor a programação do FERA - Festival de Esportes Radicais de Atibaia, a ocorrer no dia 20/11/2025 na Área externa do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, junto à empresa TANIA MARIA DA MOTA, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 13 dias do mês de novembro de 2.025. Sr. Alexander Rossa - Secretário Municipal de Turismo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D7E-1DDB-5850-6EBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 13/11/2025 16:52:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9D7E-1DDB-5850-6EBB>